



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2015
EDITAL N.º 02/2015**

**MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 01/2015
(inc. I, art. 22 da Lei Federal n.º 8666/93)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço
(inc. III, § 1º c/c § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8663/93)**

**FORMA DE EXECUÇÃO:
Execução Indireta por Empreitada por Preço Global
(alínea “a”, inc. II, art. 10 da Lei n.º 8666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:
29 de setembro de 2015 (Terça-Feira)**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:
10 horas e 30 minutos**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Até 10 horas e 20 minutos**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP - CEP 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNPREV: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

BASE LEGAL: Leis Federal n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações;

Comissão Permanente de Licitações



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2015
EDITAL N.º 02/2015**

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 01/2015 (Inc. I, art. 22, Lei n.º 8666/93)
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço (Inc. III, § 1.º c/c § 4.º do art. 45, Lei n.º 8666/93)
FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta Por Empreitada Por Preço Global, (Alínea a, inc. II, art. 10, Lei n.º 8666/93)

Das Condições

Cláusula Primeira: Do Objeto, da Justificativa e Das Exigências Técnicas

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, tudo nos termos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Condições da Visita Técnica Opcional:

- 1.2.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, deverá(ão) indicar representante(s), através de apresentação de carta conforme modelo no Anexo V do Edital, para comparecer a Sede Administrativa da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América em Bauru/SP, CEP 17014-037, para proceder a Visita Técnica opcional no período de 12/09/2015 à 25/09/2015, e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (14) 3223-7000 com a Srta. Jamile Daniele Pereira, Auxiliar de Administração, lotada junto à Divisão Administrativa.
- 1.2.2 A visita técnica será acompanhada por servidor da Seção de Informática e Estatística da FUNPREV, bem como pelo Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Senhor Luiz Carlos Falconi, que expedirá o Atestado de Visita Técnica em duas vias (Anexo XIII).
- 1.2.3 Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra será juntada aos autos do processo licitatório, de forma que a licitante não precisará apresentar o Termo de Visita por ocasião da entrega dos envelopes.
- 1.2.4 Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.
- 1.2.5 A visita técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s).
- 1.2.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.
- 1.2.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

1.3 Das Exigências Técnicas:

- 1.3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no Anexo I.
- 1.3.2 A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 1.3.3 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Edital.
- 1.3.4 O objeto contratual executado deverá atingir ao fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.4. Da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

- 1.4.1. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 1.4.2. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do art. 9.º, do Decreto Federal n.º 6.204/2007, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

1.5. Da justificativa

- 1.5.1. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV busca melhorias na gestão do pessoal (servidores ativos e inativos) e adoção de controles inteligentes, eficazes e eficientes que torne possível o equilíbrio da vida financeira dos servidores, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores,, como também melhorias na rotina de trabalho de seus servidores que realizam o controle das consignações, atualmente, de forma manual.
- 1.5.2. Sendo assim, temos a necessidade de contratar o serviço de Cessão de Uso do Sistema Eletrônico via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, para garantir a lisura do controle da margem consignável.
- 1.5.3. Este projeto busca além do acesso seguro e regulamentado à margem consignável, a proteção do servidor contra financeiras e bancos conveniados que, diante de um quadro de emergência, possam tirar proveito da situação levando o servidor a dívidas impagáveis.

Cláusula Segunda: Da Vigência do Contrato

- 2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

2.1.1 A prorrogação fica vinculada à conveniência e oportunidade da Fundação, bem como ao cumprimento pela licitante vencedora de suas obrigações contratuais, na prestação de serviço adequado e que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na execução dos serviços.

Cláusula Terceira: Dos Anexos ao Edital

3.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I Descritivo do objeto contratual.

Anexo II Minuta de Termo de Contrato.

Anexo III Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia – específica para microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

Anexo V Modelo de Carta de Apresentação.

Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de condenação administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003.

Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Anexo X Modelo de Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

Anexo XI Modelo de Declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

Anexo XII Modelo de Proposta Comercial.

Anexo XIII Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

Anexo XIV Modelo de Procuração.

Anexo XV Lei Municipal n.º 6343/2013.

Anexo XVI Decreto Municipal nº. 11512/2011.

Observação: Os Anexos VIII e IX serão preenchidos no momento da celebração do contrato.

Cláusula Quarta: Do Representante Legal da Empresa

4.1 Se a empresa proponente enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de "Carta de Apresentação" (Anexo V) e "Procuração" (Anexo XIV), onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

qualificação completa, conferindo-lhe ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos. Deverá o representante, ainda, identificar-se no ato ou em qualquer momento que solicitado, exibindo, em seu original, qualquer documento oficial de identificação, que contenha foto e que seja atual e tenha sido emitido nos termos da legislação. Caso o representante seja proprietário da empresa, deverá também apresentar documento que comprove esta condição.

- 4.2 A entrega dos documentos mencionados no item 4.1 é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.
- 4.3 A “Carta de Apresentação” (Anexo V) e a “Procuração” (Anexo XIV) deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes à Comissão Permanente de Licitações pelo portador, ficando retido e juntado aos autos.
- 4.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

Cláusula Quinta: Do Recebimento dos Envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”

- 5.1 Até às 10 horas e 20 minutos, do dia 29/09/2015, inclusive, as empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão entregar e protocolar 03 (três) envelopes devidamente identificados como “Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação, Envelope n.º 2 – Proposta Técnica e Envelope n.º 03 – Proposta Comercial”, no Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 – Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-037, endereçados à Comissão Permanente de Licitações.
- 5.1.1 Os Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, constantes do item 5.1, deverão ser apresentados na recepção do Setor de Protocolo, até o horário limite fixado pelo Edital, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Habilitação
Concorrência Pública n.º 01/2015 – FUNPREV
Edital n.º 02/2015 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 271/2015
CNPJ e Razão Social da Licitante**

**Envelope n.º 02 – Proposta Técnica
Concorrência Pública n.º 01/2015 – FUNPREV
Edital n.º 02/2015 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 271/2015
CNPJ e Razão Social da Licitante**

**Envelope n.º 03 – Proposta Comercial
Concorrência Pública n.º 01/2015 – FUNPREV
Edital n.º 02/2015 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 271/2015
CNPJ e Razão Social da Licitante**

- 5.1.2 Os Envelopes n.ºs 01, 02 e 03 serão registrados por um servidor do Setor de Protocolo, que certificará a data e o horário da entrega dos mesmos e estes **não serão aceitos** fora do horário



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

estipulado no Edital, **sob hipótese alguma**, não sendo aceitas justificativas de atraso na entrega dos mesmos devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

- 5.2 Não será(ão) admitido(s), gerando inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s) ou a desclassificação imediata da proposta, conforme o caso, documentos e/ou propostas enviados por fax, e-mail ou fornecidos por outro meio de transmissão que não o previsto no Edital e que não assegure o seu sigilo, excetuadas as hipóteses de diligências da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.
- 5.3. Todos os documentos para habilitação, e aqueles que acompanham a proposta técnica e proposta comercial, deverão ser apresentados no original ou mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente.

Cláusula Sexta: Das Condições de Participação

- 6.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas interessadas, regularmente estabelecida no País, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - f) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - g) Que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - h) Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 6.4 Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em seu art. 6.º, inciso XII.
- 6.5 O Edital estará disponível no site www.funprevbauru.com.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Todas as empresas que se interessarem em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, que serão publicadas no endereço na Internet acima mencionado. A Comissão Permanente de Licitações desta Fundação não aceitará, em hipótese alguma, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

Cláusula Sétima: Da Habilitação



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

7.1 A empresa deverá juntar, no Envelope n.º 01 (Documentos para Habilitação), sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28, da Lei n.º 8.666/93)

Conforme tipo da empresa proponente:

- a) **Cédula de identidade e C.P.F/M.F. do(s)** proprietário(s) **e/ou dos** sócio(s) **e/ou dos** diretor(es);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e R.G;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art. 29, da Lei n.º 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - c.3) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da **sede da licitante**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8666/93, introduzido pela Lei n.º 12440, de 07 de julho de 2011 (site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo XI);
- g) Declaração expressa, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

7.1.3 Comprovação de regularidade fiscal por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.1.3.1 Quando for o caso, comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou outro documento oficial idôneo) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento. O referido documento deverá constar no Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

7.1.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo do Anexo III a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 01) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

7.1.3.3 Nos termos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3.5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo III) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

7.1.3.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.7 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

tecnológica. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

7.1.3.8 Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.1.3.9 Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do inciso II, do art. 6.º, do Decreto Federal n.º 6.204/2007, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.1.3.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultada a FUNPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato ou revogar a licitação.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei n.º 8.666/93)

7.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável.

7.1.4.2 Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.4.3 Fica isento do quanto exigido nos itens 7.1.4.1 e 7.1.4.2 a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

7.1.4.4 Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

7.1.4.5 Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato [não inferior a R\$ 117.743,46 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos),¹ mediante apresentação do balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente.

7.1.4.6 Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

¹ Valor obtido após aplicação da fórmula constante no Anexo XII, observando-se os dados colhidos às folhas 274 e 311 do Processo Administrativo n.º 271/2015.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 7.1.4.7 Cópia autenticada do parecer emitido pela Auditoria independente, nos termos do artigo 22, § 2.º da Lei n.º 9656 de 06 de junho de 1998 e suas posteriores alterações.
- 7.1.4.8 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4.9 As certidões exigidas, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.
- 7.1.4.10 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 7.2 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 7.3 Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 7.4 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

Cláusula Oitava: Da Proposta Técnica

- 8.1 O “Envelope n.º 02 - Proposta Técnica” deverá conter uma única proposta, constituída por um conjunto de documentos e informações que devem ser apresentados em 01 (uma) única via, dispostos ordenadamente.
- 8.2 A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os tópicos a seguir relacionados nos itens 8.2.1 a 8.2.4:
- 8.2.1 Experiência: Comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica, de que executou serviços de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da presente licitação, emitido por entidades de direito público ou privado. Mínimo de 03 (três) e máximo de 10 (dez).
- 8.2.2 Plano de trabalho, onde será avaliada a metodologia do serviço a ser prestado (objetivos, escopo das principais atividades previstas, procedimentos), embasamento teórico e adequação ao Termo de Referência: Deverá ser apresentada a sistemática da execução dos serviços. Máximo de 10 (dez) páginas (item 11.2.3, b.1. à b.3) datilografadas ou impressas, em formato A4 (entende-se por página cada uma das faces que compõem uma folha de papel). O licitante deverá apresentar ainda o cronograma físico-detalhado das principais atividades em cada fase do trabalho (item 11.2.3. b.4.) - o que deverá ser demonstrado de forma clara; reuniões com a fiscalização; e especificação dos produtos elaborados.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 8.2.3 Equipe técnica: Comprovação por meio da apresentação do certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos do pessoal envolvido, devidamente assinados. Máximo de 05 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4 (Entende-se por página cada uma das faces que compõem uma folha de papel), por currículo;
- 8.2.4 A FUNPREV poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais sobre os documentos e as proposições apresentadas no envelope “2”, sendo para isso concedido um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento deste item implicará na desclassificação da licitante.
- 8.3 Para todos os fins de direito, considera-se efetuada a proposta na data de sua abertura, prevalecendo esta sobre eventuais datas colocadas na mesma.
- 8.4 As propostas deverão ser assinadas, sob pena de desclassificação, podendo, caso a empresa se faça representar no ato da abertura, ser suprida esta falha colhendo-se a assinatura de seu representante, o que obriga em todos os seus termos a empresa proponente.
- 8.5 A FUNPREV efetuará o julgamento das propostas pelo critério de Técnica e Preço, observando-se os critérios estipulados neste Edital.

Cláusula Nona: Da Proposta Comercial, Dos Preços e da Forma de Cotação e Prazos

- 9.1 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada nos termos do Anexo XII devidamente datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:
- 9.1.1 Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
- 9.1.2. Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento e a taxa única a ser cobrada por consignatária, sendo que ambos serão cobrados exclusivamente dos Bancos e Instituições Financeiras;
- 9.1.3 Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.
- 9.1.4 Nome do representante legal, RG e CPF.
- 9.2 No(s) preço(s) cotado(s) deverá(ão) estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), taxa de administração, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 9.3 Prazo de Validade da Proposta:**
- 9.3.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do envelope n.º 03 (Proposta Comercial), prazo no qual a empresa proponente se



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

9.4 Prazo, forma e local de execução dos serviços e demais exigências técnicas:

9.4.1 A empresa se obriga a iniciar os serviços após a assinatura do CONTRATO, observando o prazo máximo para a implantação e operacionalização total dos serviços que será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, corridos.

9.4.2 A execução dos serviços será realizada na Sede da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP, CEP 17.014-037, sendo que a CONTRATADA deverá manter, por sua exclusiva conta e risco, o pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços.

9.5 As propostas deverão ser assinadas, sob pena de desclassificação, podendo, caso a empresa se faça representar no ato da abertura, ser suprida esta falha colhendo-se a assinatura de seu representante, o que obriga em todos os seus termos a empresa proponente.

9.6 Das obrigações da Adjudicatária/Contratada:

9.6.1 Aceitar e assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração; **OU RETIRAR O INSTRUMENTO** equivalente, dentro do mesmo prazo, observando-se que a Adjudicatária contratada arcará com os custos de envio e retorno através de Representante, devidamente identificado e autorizado, Carta Registrada/Sedex/PAC/Transportadora com devido Aviso de Recebimento.

9.6.2 Disponibilizar mão de obra e software(s), soluções adequadas necessárias para a execução dos serviços.

9.6.3 Informar as condições necessárias à execução dos serviços, quanto às instalações elétricas e de rede lógica e necessidades de espaço físico.

9.6.4 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela FUNPREV.

9.6.5 Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela FUNPREV.

9.6.6 Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia para a FUNPREV, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela Divisão Administrativa.

9.6.7 Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

9.6.8 Obedecer criteriosamente os prazos estabelecidos pela FUNPREV, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

9.6.9 Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

9.6.10 Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas não podendo a empresa gerenciadora, mesmo após o término do CONTRATO, salvo com autorização escrita por parte da FUNPREV, repassar, utilizar em benefício de outros



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

- 9.6.11 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar, quando solicitado, a FUNPREV sobre o andamento destes em aberto.
- 9.6.12 Calcular corretamente a margem consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.
- 9.6.13 Gerar arquivo de retorno a consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.
- 9.6.14 Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.
- 9.6.15 Promover treinamento para os servidores que a FUNPREV determinar.
- 9.6.16 Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.
- 9.6.17 Adequar, até a implantação do sistema, seus relatórios às necessidades da FUNPREV no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 9.6.18 Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente a FUNPREV.
- 9.6.19 Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço proposto pela FUNPREV.
- 9.6.20 Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, suspender imediatamente a referente consignação e informar a FUNPREV.
- 9.6.20.1 A FUNPREV, na qualidade de CONSIGNANTE ficará isenta de quaisquer despesas para a implantação e/ou manutenção do Sistema Digital de Consignações e por financiamento por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira, pública ou privada, também não será corresponsável conforme estabelece o art. 15 da Lei Municipal n.º. 6343/2013 (Anexo XV), além daquelas regras expressamente estabelecidas no Decreto Municipal n.º. 11512/2011 (Anexo XVI).
- 9.6.21 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 9.6.22 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNPREV.
- 9.6.23 Responder perante a FUNPREV, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 9.6.24 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da FUNPREV por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a mesma.

- 9.6.25 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 9.6.26 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.6.27 Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para ser o Gestor do mesmo que terá como função principal atender todas as solicitações da FUNPREV com relação à execução contratual.
- 9.6.28 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da FUNPREV.
- 9.6.29 Prestar suporte técnico presencial, por telefone e e-mail disponível em horário comercial, de segunda à sexta-feira, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com a FUNPREV, quanto dos servidores da Divisão Administrativas envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.
- 9.6.30 O prazo para atendimento às solicitações realizadas pela FUNPREV será, via de regra, de 02 (duas) horas, nunca devendo exceder 24 (vinte e quatro) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.
- 9.6.31 No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a FUNPREV e a CONTRATADA, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para solução.

9.7 Obrigações da FUNPREV:

- 9.7.1 Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção.
- 9.7.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 9.7.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.7.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto.
- 9.7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 9.7.6 Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.
- 9.7.7 Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor.
- 9.7.8 Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e a DIVISÃO ADMINISTRATIVA.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

- 9.7.9 Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço a ser contratado.
- 9.7.10 Repassar diretamente a cada consignatária o valor referente às suas consignações.
- 9.8 A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da FUNPREV por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária.
- 9.9 A FUNPREV poderá executar, a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital.
- 9.10 A FUNPREV poderá realizar pesquisa de satisfação com os servidores públicos para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Cláusula Décima: Da Abertura dos Envelopes:

- 10.1 O envelope n.º 01 (Documentos de Habilitação das empresas Licitantes) será aberto no dia 29/09/2015 às 10h30min. Estando presentes e representadas todas as empresas proponentes, efetuado o julgamento e habilitação, as mesmas sairão notificadas, iniciando-se o prazo para interposição de eventuais recursos. Havendo desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as empresas proponentes, efetua-se a abertura do Envelope n.º 02 (Proposta Técnica).
- 10.2 Não sendo possível o julgamento da habilitação ou das propostas, ou não estando presentes todas as empresas proponentes, o resultado do julgamento efetuar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.

Cláusula Décima Primeira: Dos Critérios de Julgamento:

- 11.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 43 a 48 da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e ulteriores alterações:
- 11.1.1 Quanto ao critério de julgamento, a(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) nos termos dos art. 45, § 1º, III, c/c art. 46 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.2 Julgamento da Proposta Técnica:

- 11.2.1 As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante neste termo;
- 11.2.2 A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.
- 11.2.3 As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida nos seguintes itens:
- a) Experiência:** 5 (cinco) pontos por atestado ou certidão considerado válido. Máximo de 10 (dez) atestados;
- b) Plano de trabalho:** até 30 (trinta) pontos, sendo:
- b.1) Descrição das Características funcionais/tecnologia do sistema:** máximo de 10 pontos, da seguinte forma:

Descrição das Características funcionais /tecnologia do sistema	Pontos
---	--------



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

1	Páginas com HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure - protocolo de transferência de hipertexto seguro);	5
2	Modulo via Web para os Servidores com acesso mínimo: (extratos dos descontos, número de parcelas e Limite Disponível);	2
3	Aplicativo Android e IOS (com senha) para os Servidores com acesso mínimo: (extratos dos descontos, número de parcelas e Limite Disponível);	1
4	Envio de SMS para celular do servidor (cadastrado opcional do servidor), quando é utilizado seu limite disponível.	2
TOTAL		10

b.2) Conhecimento da solução, com descrição do contexto da situação para implantação e operação da solução objeto da contratação: máximo de 08 pontos, conforme descrito abaixo:

Conhecimento da solução (descrição do contexto da situação para implantação e operação da solução objeto da contratação)		Pontos
1	Enviar um técnico na FUNPREV para auxiliar os servidores no período de implantação do sistema.	5
2	Criação de relatórios personalizados na hora, parametrizado por usuários, com exportação em arquivo de extensão (.txt)	3
TOTAL		8

b.3) Suporte/infraestrutura a ser disponibilizada para atendimento: máximo de 07 pontos, observados os seguintes parâmetros:

Suporte/infraestrutura a ser disponibilizada para atendimento:		Pontos
1	Telefone com custo de ligação local;	1
2	Telefone 0800 com suporte segunda a sábado;	2
3	Sistema de Abertura de (Ticket ou Chamado) para a resoluções de problemas;	2
4	Chat online com Suporte Técnico em horário comercial;	2
Total		7

b.4) Cronograma e detalhamento das atividades que serão realizadas para o perfeito funcionamento do sistema, indicando prazos, sendo que, considerando o prazo máximo indicado, a pontuação será de (máximo de 05 pontos):

b.4.1) Até 45 dias: 01 ponto

b.4.2) Até 40 dias: 03 pontos

b.4.3) Até 35 dias: 04 pontos

b.4.4) Até 30 dias: 05 pontos

c) Equipe técnica: 1 (um) ponto por técnico de nível médio - máximo de 5 (cinco); 2,5 (dois e meio) pontos por técnico de nível superior - máximo de 2 (dois); e 5 pontos por técnico com pós-graduação máximo de 2 (dois). O eventual excedente de técnicos da equipe com graduação e pós-graduação valerão para efeito de pontuação como técnico de nível médio ou técnico de nível superior e nível médio, respectivamente, sendo que não serão pontuados os documentos/títulos que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação.

11.2.4A Nota Técnica - NT de cada licitante será calculada com base na soma das notas das letras "a", "b" e "c" do item 11.2.3.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

11.2.5 Os Licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas alcançadas:

11.2.5.1 Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital;
- b) Na avaliação final obtiver nota técnica inferior a 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação 0 (zero) em qualquer um dos fatores avaliados.

11.3 Julgamento da Proposta Comercial:

11.3.1 No julgamento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitações será verificado atendimento de todas as condições prescritas na licitação.

11.3.2. As propostas comerciais de preço dos licitantes qualificados tecnicamente serão analisadas de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo que a avaliação considerará até três casas decimais.

11.3.3 A proposta comercial de preço terá peso 4 (quatro), sendo a nota da mesma (NP) obtida conforme fórmula constante no subitem 11.3.4.

11.3.4 Será atribuída nota 100 (cem) a Proposta Comercial de menor preço total para a execução dos serviços propostos neste Edital e seus anexos, atribuindo-se as demais propostas comerciais de Preços, inversamente proporcionais a sua classificação por preço, em relação à proposta que recebeu nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times \frac{Po}{PI}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta Preço em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas técnicas classificadas.

Pi = Preço da Proposta Técnica em exame

11.3.5 O critério de julgamento final será o de apuração da média ponderada, correspondendo às propostas técnicas o peso 6 (seis) e as propostas de preço o peso 4 (quatro), sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a maior média final. A avaliação final é obtida através da seguinte média ponderada:

$$NF = \frac{(Nt \times 6) + (Np \times 4)}{10}$$

Onde:

NF = Nota final da licitante

Nt = Nota técnica da licitante

Np = Nota de Preço da licitante

11.3.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes, sempre por escrito ou ofício entregue por meio eletrônico, a composição de preços de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.3.7 O solicitado pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser apresentado em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo ser renovado tal prazo a critério da Comissão e desde que devidamente solicitado e justificado pela licitante. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da Proposta da Licitante:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 11.3.7.1 Nessa oportunidade a Licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços são coerentes com os do mercado e o objeto ora licitado.
- 11.3.7.2 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se as correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 11.3.7.2.1 O valor estabelecido na proposta, se necessário, será ajustado pela licitante, mediante consulta à mesma e consignado na ata da sessão de abertura das propostas, que deverá ratificar o preço ofertado e prestar os devidos esclarecimentos sobre eventuais divergências encontradas, após questionamento da Comissão Permanente de Licitações.
- 11.3.7.2.2 A licitante que não proceder as correções devidas acima terá sua proposta desclassificada.
- 11.3.8 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:**
- 11.3.8.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência deste Edital.
- 11.3.8.2 Contiverem vícios.
- 11.3.8.3 Omitirem qualquer elemento solicitado.
- 11.3.8.4 Apresentarem preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis.
- 11.3.8.5 Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, sendo admitido no máximo o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por lançamento em folha de pagamento (linha descontada) e R\$ 4.233,33 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de taxa única de adesão por instituição e bancos consignatários;.
- 11.3.9 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a FUNPREV poderá fixar às mesmas Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas, escoimadas dos vícios de conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1.993.
- 11.3.10 Cada Licitante poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que quaisquer Licitante(s), por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentar mais de uma Proposta, será feita exclusão das Propostas, desta(s) Licitante(s) sujeitando-a(s) às sanções cabíveis.
- 11.3.11 A Comissão Permanente de Licitações não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, preços ou vantagem baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- 11.4 No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, observar-se-á, como condição para desempate, o previsto no § 2.º do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações. Persistindo o empate ou não sendo possível a utilização daqueles critérios previstos na Lei, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP:
- 11.4.1 O(s) desempate(s) será(ão) realizado(s) em sessão pública da qual será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) que o desejar(em).
- 11.5 Aplica-se o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 na condição de empate para o caso de empresas que comprovem por documentos da Secretaria da Receita Federal sua condição de “ME” ou “EPP”.
- 11.5.1 A Comissão Permanente de Licitações deverá observar as disposições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 no processamento do presente certame, assegurando como



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.5.2.

Cláusula Décima Segunda: Do Contrato

- 12.1 A empresa adjudicatária deverá assinar com a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV), o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital (Anexo II), no prazo de 10 (dez) úteis dias após a convocação a ser efetuada pela FUNPREV, conforme subitem 9.6.1 do presente Edital.
- 12.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no item 12.1 sem justificativas aceitáveis, a FUNPREV poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 12.3 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela FUNPREV, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Cláusula Décima Terceira: Da Fiscalização e Da Responsabilidade Civil

- 13.1 Os serviços serão fiscalizados pela FUNPREV durante a vigência do Contrato:
 - 13.1.1 A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.
- 13.2 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 13.3 A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV.
- 13.4 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 13.5 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

Cláusula Décima Quarta: Da Forma de Pagamento e Recomposição de Preços

- 14.1 As despesas decorrentes do CONTRATO, objeto deste edital, não acarretarão ônus para a FUNPREV.
- 14.2. A CONTRATADA efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (p. ex. entidades financeiras) da seguinte forma:
- 14.2.1 Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$ XX, XX.
- 14.2.2 Taxa única de adesão: R\$ XX,XX.
- 14.3 O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, descritos nos subitens 14.2.1 e 14.2.2 serão de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias (cf. Artigo 13 da Lei Municipal n.º 6343/2013 – Anexo XV), não respondendo a FUNPREV, ora CONTRATANTE e CONSIGNATÁRIA, por qualquer inadimplência.
- 14.3.1 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS, recolherão aos cofres da FUNPREV, conforme disposto no subitem 14.3.2:
- a) 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais;
- b) R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.
- 14.3.2 A FUNPREV, através da Divisão Administrativa, oficializará a Divisão Financeira, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos nas alíneas do subitem anterior e no art. 13, da Lei Municipal n.º 6.343/2013, c/c art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 11.512/2011, quando do repasse mensal do valor total de consignações aos BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS.
- 14.3.3 Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no artigo 5.º, inciso II e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 6343/2013, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

14.4 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Décima Quinta: Das Penalidades

15.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no contrato acarretará à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/1993 e multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.2 desse Edital.

15.2 Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no Contrato, a FUNPREV poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, inclusive combinadas:

15.2.1 Advertência:

15.2.2 Multa de 10% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 15.1;

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.3 O valor total estimado da contratação corresponde ao preço da mensalidade constantes na proposta comercial multiplicado pelo número de bancos e instituições financeiras consignatárias multiplicado por doze (número de meses do contrato) somado ao preço por lançamento multiplicado pelo número de operações realizadas.

Cláusula Décima Sexta: Da Rescisão Contratual

16.1 A rescisão contratual, em favor da FUNPREV, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

16.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

16.2.1 A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

16.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

16.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 16.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 16.4 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Cláusula Décima Sétima: Dos Recursos Administrativos

- 17.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, devendo ser observado os prazos ali estipulados.
- 17.2 O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as empresas.
- 17.3 Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento. O requerimento para vistas dos autos não suspenderá o fluxo do prazo recursal.
- 17.3.1 Para efeitos de recurso administrativo, todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da FUNPREV;
- 17.3.2 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor da FUNPREV, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 17.4 O recurso será endereçado à própria Comissão Permanente de Licitações e protocolado junto à Seção de Protocolo, na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América - Bauru/SP, CEP 17014-037, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas.
- 17.5 O prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações, findo o qual as demais empresas serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.
- 17.6 Decorrido o prazo supra, a Comissão Permanente de Licitações analisará as alegações apresentadas e poderá manter ou reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.7 Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Presidência da FUNPREV para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.8 A intimação das decisões relativas aos recursos será efetuada mediante publicação no Diário Oficial de Bauru, disponível no site www.bauru.sp.gov.br; e também no site da FUNPREV www.funprevbauru.com.br.

Cláusula Décima Oitava: Das Informações sobre o Certame

- 18.1 Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 -



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Vila América - Bauru/SP, CEP 17014-037, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

- 18.1.1A consulta poderá, previamente, ser encaminhada, através de mensagem eletrônica no email: *licitacao.funprevbauru@outlook.com*, desde que devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo e endereço da empresa consulente.
- 18.1.2Não serão respondidas solicitações anônimas.
- 18.2 A Comissão Permanente de Licitações responderá por escrito e disponibilizará no site da FUNPREV, as questões pertinentes à esta fase, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário.
- 18.3 Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.
- 18.4 Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

Cláusula Décima Nona: Das Impugnações ao Edital

- 19.1 A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações, devendo ser protocoladas pelo interessado de forma impressa junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América - Bauru/SP, CEP 17.014-037, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 endereçada à Comissão Permanente de Licitações.
- 19.1.1Será franqueado às empresas, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento.
- 19.2 Os casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei Federal n.º 8666/93, devendo observar, no que cabível, o item 19.1 supra e seu subitem.
- 19.3 A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.
- 19.4 Não serão consideradas impugnações encaminhadas de maneira diversa ao estipulado no item 19.1, bem como aquelas intempestivas.

Cláusula Vigésima: Disposições Finais

- 20.1 A FUNPREV poderá a qualquer momento revogar o presente edital, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme artigo 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 20.3 É proibido a qualquer empresa licitante tentar impedir o curso normal deste processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 20.4 A FUNPREV se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 20.4.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento;
- 20.4.2 Tenha sido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas;
- 20.5 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 20.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 20.7 Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura.
- 20.7.1 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.
- 20.8 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 20.9 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 20.10 O veículo oficial de divulgação da FUNPREV é o “Diário Oficial do Município de Bauru/SP”, distribuído às terças, quintas e sábados, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à esta licitação.
- 20.10.1 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.
- 20.10.2 Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações as mesmas poderão também ser divulgadas da seguinte forma:
- a) na sessão de abertura de envelope;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando, disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta cláusula em dia de expediente nesta Fundação, não se considerando como dia útil aquele determinado como ponto facultativo de meio expediente.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

- 20.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 20.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações, à Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, através da Comissão Permanente de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria Jurídica da FUNPREV, e as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão ratificadas pela autoridade superior.

Bauru, 11 de agosto de 2015.

Eduardo Telles de Lima Rala
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO I
DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATUAL

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração e dados, treinamento, suporte e manutenção.

2 – OBJETIVOS DO SERVIÇO:

O *software* deverá possibilitar a gestão e automatização totalmente via *web* (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do servidor no momento da aquisição de empréstimos junto às instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e sindicato.

3 – ITENS A SEREM OFERECIDOS PELA CONTRATADA:

Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento;

Solução de tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUNPREV;

Realização de treinamento para os servidores do quadro da FUNPREV, sendo 01 (uma) turma formada para até 10 (dez) servidores, visando a interação entre o ambiente informatizado da empresa com o ambiente utilizado para a geração da folha de pagamento na sede da FUNPREV, sendo que a Contratada deverá disponibilizar material necessário;

Realização de treinamento para os funcionários das empresas conveniadas, com duração de no mínimo 08 (oito) horas por turma, sendo que atualmente temos, além das 12 (doze) instituições bancárias/financeiras conveniadas, mais 07 (sete) empresas conveniadas (farmácia, ótica, plano odontológico e papelaria). Deverá ser fornecido treinamento para até 05 (cinco) servidores de cada empresa conveniada, sendo cada turma com no máximo 20 (vinte) integrantes em data e local a ser acordado entre a contratada e as conveniadas, correndo todos os custos por conta da empresa Contratada;

Suporte e manutenção do sistema durante todo o período de vigência do contrato, no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, por telefone e e-mail.

4 – ENCARGOS ADICIONAIS A SEREM SUPORTADOS PELA CONTRATADA:

Despesas com o transporte, tratamento, manuseio de documentos e/ou equipamentos, coleta e migração de dados cadastrais, cuja movimentação seja necessária à fiel execução dos serviços;

Despesa com consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas disponibilizados;

Colocação à disposição da FUNPREV, sempre que necessário, profissionais da empresa com reconhecida especialização na solução contratada e adequadamente preparados para assegurar a precisa orientação sobre a operação dos sistemas e respectivos módulos e aplicativos aos colaboradores mobilizados para sua implantação;

Despesas com equipamentos necessários para atender às especificações detalhadas adiante.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

5 – PROCEDIMENTOS

Inicialmente serão geradas pela Divisão Administrativa da FUNPREV as margens disponíveis para consignação baseadas nos proventos e os descontos obrigatórios;

Em seguida esta base de dados será repassada à empresa contratada obedecendo o *layout* a ser disponibilizado às empresas conveniadas;

A empresa contratada deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo a legislação municipal;

Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender às necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações, etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à FUNPREV, munidas das documentações necessárias e com as devidas autorizações para o desconto em folha;

Em data previamente definida pela FUNPREV a empresa contratada deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamentos de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada pela Divisão Administrativa;

Após o fechamento da folha de pagamento a Divisão Administrativa enviará em *layout*, pré definido, à empresa contratada o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta;

A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em caso de estouro de margem, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores;

No caso anterior cada consignatária deverá informar à empresa contratada o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;

O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade da margem;

O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento da FUNPREV;

Somente poderá se conveniar a empresa contratada a consignatária que tiver previamente firmado convênio com a FUNPREV.

6 – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

Sistema via web com atualização em tempo real;

Capacidade de integração ao sistema de folha de pagamento da FUNPREV;

Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas;

Uso obrigatório de senhas e/ou contrassenhas na contratação dos produtos e serviços;

Rotina de auditoria dos usuários e operações;



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando-se níveis de acesso;

Plataforma *web*;

Linguagem compatível com a plataformas *Windows XP, WIN 2000, Windows 7 (Seven), Windows Vista, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, e*, navegadores *Chrome, Firefox, Opera e Internet Explorer* nas suas versões mais recentes;

Independência na definição do banco de dados pela empresa contratada;

Trilha de auditoria completa de utilização do sistema.

Opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP;

Permitir múltiplos usuários com perfis individuais de grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuário de Órgãos. Usuários de Consignatárias);

Parametrização do *layout* dos arquivos de lote;

Parametrização do *layout* dos arquivos de integração com a folha de pagamento da FUNPREV;

Operação contínua durante todo o mês, independente da folha de pagamento, para a inclusão, exclusão e renegociação de contratos;

Os contratos captados deverão ser validados e registrados no *software* no momento exato em que estarão acontecendo, pois, à partir da inclusão dos referidos contratos no *software* o mesmo deverá assumir total controle dos descontos facultativos que interfiram na margem disponível, desonerando completamente a Divisão Administrativa de tais funções;

O sistema deverá funcionar através de aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas;

O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana;

Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações relevantes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da FUNPREV;

O consumo das margens deverá ser disponibilizado, mensalmente, pelo sistema ao gestor, na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da FUNPREV;

As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento também deverão ser repassadas, mensalmente, pelo gestor do sistema, na forma de arquivo, a fim de que sejam devidamente distribuídas pelo mesmo, para as consignatárias, e também para que o sistema efetue, em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas;

O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema dever estar em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que regem a matéria, fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos da FUNPREV;

O sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações que será mensal e estabelecido pela folha de pagamento;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Em uma data estabelecida pelo calendário da folha de pagamento, o sistema será carregado com as margens dos servidores. Após a carga, as informações referentes às matrículas, vínculo, nome, CPF e valor de margem consignável e disponível serão disponibilizadas para as entidades consignatária;

À partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo às regras faz consignações do Município;

No dia de corte, dia estabelecido para recolher-se as informações das consignações deferidas no sistema, será gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e este arquivo, com todos estes dados, será enviado para a folha de pagamento;

Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, das consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da FUNPREV;

As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pela Divisão Administrativa da FUNPREV ao sistema, para que esta proceda ao controle do consumo das margens;

Os cálculos dos valores destas margens serão de responsabilidade da FUNPREV e deverão ser condizentes com as legislações que regem a matéria;

A FUNPREV informará a margem líquida do servidor para a empresa contratada;

Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à folha de pagamento da FUNPREV na forma de arquivo, para ser processado pela mesma;

As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas pela folha de pagamento ao sistema, na forma de arquivo, com a finalidade de serem distribuídas, pelo sistema, para as respectivas consignatárias;

Além disso, estas informações serão utilizadas para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não;

Para as parcelas não descontadas serão vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto;

A atualização do banco de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, sem, entretanto, interromper as operações de consignação das consignatárias;

O sistema deverá ser modular para que a implantação do mesmo seja feita em etapas que atendam às necessidades de adaptação da folha de pagamento à legislação vigente;

Os equipamentos de informática deverão estar protegidos por mecanismos *firewall*, de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como às suas bases de dados;

O sistema deverá permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;

O processo consistirá que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários másteres (contendo todas as funcionalidades permitidas às consignatárias) de cada consignatária, e este deverá criar os demais perfis de usuários das respectivas consignatárias;

O sistema deverá registrar todas as transações efetuadas;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 (trinta e seis) meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de *backup*;

As informações gravadas deverão ser: data e hora do evento auditado, usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado;

Para eventos que alterarem a situação de uma consignação, deverá ser gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;

O sistema deverá possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (*login*), que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

Consulta de *log* de manutenção de informações, contendo: nome do usuário, data e horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados;

O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com a possibilidade de filtragem do *log* configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;

O sistema deverá conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas;

Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como a de uma determinada consignatária, servidor, etc.;

As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

As rotinas de segurança deverão garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

O sistema deverá possuir procedimentos que permitam restringir o acesso pelos IPs de acesso dos servidores de internet dos usuários (IP fixo);

O sistema deverá possuir procedimentos que permitam restringir o acesso por endereços de acesso dos servidores das páginas/domínios da internet dos usuários (IP fixo ou flutuante);

O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.

7 – INFRAESTRUTURA

Banco de dados administrado pela empresa contratada de domínio próprio e estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Divisão Administrativa, compatível com SQL.

8 – IMPLANTAÇÃO

Estudos dos VDs (eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Divisão Administrativa;

Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa contratada e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela Divisão Administrativa;

Treinamento para os servidores da Divisão Administrativa que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa contratada;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa contratada, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações federal, estadual e municipal;

Adequação dos relatórios às necessidades da Divisão Administrativa e consignatárias.

9 – MÓDULO GESTOR – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÕES SUPORTADAS:

Controle de taxas de juros e CET (Custo Efetivo Total);

Deferir/Indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor;

Disponibilizar área para o envio de documentos para as consignatárias;

Disponibilizar consultas das consignações realizadas de um determinado servidor;

Manutenção de perfis de usuários gestores;

Manutenção dos usuários gestores das consignatárias;

Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, óptica, protéticos, etc);

Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;

Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;

Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;

Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidades/estabelecimentos;

Permitir manutenção das verbas de desconto/rubrica;

Permitir manutenção dos dados dos servidores;

Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas consignatárias;

Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;

Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;

Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;

Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da FUNPREV, nos formatos (txt, xls, pdf, doc) para a importação, manutenção ou auditoria;

Realizar a importação das informações de processamento mensal da folha;

Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;

Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;

Registro/consulta em “log” de todas as transações efetuadas no sistema;

Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão;

Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;

Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão;

Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;

Permitir a geração automática da GRE, separada por consignatária para pagamento da porcentagem devida pela mesma, nos termos da Lei Municipal nº 5846/2009, podendo ser solicitada pela FUNPREV a emissão de GRE com código de barras;

Permitir o bloqueio automático da consignatária que descumprir qualquer exigência para com a FUNPREV;

Bloqueio de IP nos casos pré-definidos;

Trilha de auditoria.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Ser compatível com o ambiente Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, e, Linux;

Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;

Possuir interface em português, bem como manual on-line, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;

Ter acesso à base de dados administrada pela empresa contratada sendo que esta base deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Divisão Administrativa;

Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha máster a ser disponibilizada pela Divisão Administrativa;

Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento, da Divisão Administrativa, visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;

Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.);

Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;

Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Divisão Administrativa à empresa contratada;

Possuir base de dados compatível com SQL;

Possui interface e material explicativo em português;

Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

10 - MÓDULO CONSIGNATÁRIA

FUNÇÕES SUPORTADAS:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e pela consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;

Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;

Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos;

Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;

Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores;

Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos;

Manutenção de usuários específicos das consignatárias;

Manutenção de perfis de usuários específicos das consignatárias;

Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto / serviço;

Automatização na replantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

Módulo que permita às consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possam comprar um contrato de outras consignatárias através de regras estabelecidas pela FUNPREV acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma. O sistema deve garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual distribuída aos mesmos. O sistema deve permitir que o servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar todas as etapas da transação. O sistema deve permitir que as regras estabelecidas possam ser alteradas conforme a necessidade da FUNPREV para os contratos futuros. O sistema deve permitir a aplicação de punções automáticas às consignatárias que descumprirem as regras operacionais;

Área para download de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo gestor;

Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. Deverão ser disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação como:

- a) Os refinanciamentos e/ou negociações poderão ser em valores percentuais (%) ou em reais (R\$);
- b) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos com até, ou a partir de determinado valor de desconto;
- c) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos de forma a limitar o reajuste ou novo valor do desconto em até determinado valor em reais (R\$);



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

d) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados seletivamente na carteira de contratos em função da rubrica;

e) O sistema deve permitir configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias;

Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;

Reimplantação automática de contratos em caso de não serem descontados no primeiro mês;

Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis;

Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;

Opção para integração entre sistemas do gestor ou de consignatárias para verificação em tempo real da margem do servidor;

Opção para processamento de arquivos lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;

Opção para controle de saldo devedor de descontos parciais;

Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

Relatórios com a movimentação financeira mensal;

Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;

Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;

Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor, após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo ao usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;

Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontada num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será descontado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48 horas, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;

Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo eu para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade da margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas e, aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da FUNPREV e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;

Módulo de baixa de lançamento em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada;

Disponibilizar a impressão da GRE para cada consignatária;

Disponibilizar a impressão da autorização de desconto a ser assinado pelo servidor.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;

O servidor de aplicativos deverá permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;

O banco de dados deverá estar em domínio próprio em estrutura mantida pela empresa contratada fora das dependências e domínio da Divisão Administrativa;

Deverá ter acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;

Deverá manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, a data e o tipo de procedimento realizado;

O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;

Possuir base de dados compatível com SQL;

Possuir interface e material explicativo em português;

Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

11 – MÓDULO SERVIDOR

FUNÇÕES SUPORTADAS:

Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;

Ranking de taxas de juros (CET – Custos Efetivos Totais aplicados pelas consignatárias que oferecerem consignações do tipo empréstimo financeiro). Pela Resolução do Banco Central nº 3.516, de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feitos por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais);

- a) O sistema deverá permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total);
- b) O sistema deverá externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador como na reserva de margem durante o processo de averbação;

Permitir a visualização do valor da margem consignável;

Validação da senha individual do servidor, a qual será obrigatória para o registro de qualquer consignação de software;

Trocar sua senha de acesso;

Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo.

Dados estatísticos

Nº de servidores ativos/inativos/pensionistas (que podem consignar): 2.805 servidores

Média de servidores ativos/inativos/pensionistas que realizaram consignações no ano de 2014: 1.567 servidores

Montante total aproximado das operações de consignações no ano de 2014: R\$ 7.416.513,01

Quantidade de bancos e instituições financeiras consignatárias atualmente: 12



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º/2015

Edital n.º 02/2015 – FUNPREV

Concorrência Pública n.º 01/2015

Processo Administrativo n.º 271/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV** E A **EMPRESA “.....”** TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL N.º 6343/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 11.512/2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGEM AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECENDO SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA FUNPREV, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015 E DESTE CONTRATO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e na legislação municipal pertinente (Lei Municipal n.º 6.343/2013 e suas alterações posteriores), nas cláusulas e condições do Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, que são partes integrantes a este Contrato e ao Processo Administrativo em epígrafe, têm entre si, justo e contratado o seguinte:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, tudo nos termos constantes no Anexo I e no Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, partes integrantes a este Contrato.

1.3 Da justificativa

- 1.3.1 A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV busca melhorias na gestão do pessoal (servidores ativos e inativos) e adoção de controles inteligentes, eficazes e eficientes que torne possível o equilíbrio da vida financeira dos servidores, de acordo com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, como também melhorias na rotina de trabalho de seus servidores que realizam o controle das consignações, atualmente, de forma manual.
- 1.3.2 Sendo assim, tem-se a necessidade de contratar o serviço de Cessão de Uso do Sistema Eletrônico via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, para garantir a lisura do controle da margem consignável.
- 1.3.3 Este projeto busca além do acesso seguro e regulamentado à margem consignável, a proteção do servidor contra financeiras e bancos conveniados que, diante de um quadro de emergência, possam tirar proveito da situação levando o servidor a dívidas impagáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Anexo I e no Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, partes integrantes a este Contrato.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste instrumento, no Anexo I e no Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, partes integrantes a este Contrato.
- 2.3. A **FUNPREV** se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.3. deste Contrato.
- 2.5. O objeto contratual executado deverá atingir ao fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 2.6. Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir ao atendimento à legislação vigente, a este contrato, e, as condições estabelecidas no Anexo I, do Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, partes integrantes a este Contrato.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071**

2.7. A **CONTRATADA** deverá observar, não exclusivamente, vinculando-se também à sua proposta, às normas legais mencionadas no Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, partes integrantes a este Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇOS

4.1 As despesas decorrentes do CONTRATO, objeto deste edital, não acarretarão ônus para a FUNPREV.

4.2. A CONTRATADA efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (p. ex. entidades financeiras) da seguinte forma:

4.2.1 Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$ XX, XX;

4.2.2 Taxa única de adesão: R\$ XX,XX;

4.3 O pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, descritos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 serão de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias (cf. Artigo 13 da Lei Municipal n.º 6343/2013), não respondendo a FUNPREV, ora CONTRATANTE e CONSIGNATÁRIA, por qualquer inadimplência.

4.3.1 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS, recolherão aos cofres da FUNPREV, conforme disposto no subitem 4.3.2:

c) 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais.

d) R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.

4.3.2 A FUNPREV, através da Divisão Administrativa, oficializará a Divisão Financeira, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos nas alíneas do subitem anterior e no art. 13, da Lei Municipal n.º 6.343/2013, c/c art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 11.512/2011, quando do repasse mensal do valor total de consignações aos BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS.

4.3.3 Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstas no artigo 5.º, inciso II e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 6343/2013, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

4.4 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações..

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, como também, das condições estabelecidas no Anexo I e no Edital n.º 02/2015 – FUNPREV / Concorrência Pública n.º 01/2015, partes integrantes a este Contrato, e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.
- 6.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:
- 7.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.
- 7.3 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 7.4 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- 7.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 7.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 01/2015 – Pregão Presencial n.º 01/2015, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

11.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2 O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2015.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

Anexo III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Permanente de Licitações da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. N.º e do CPF n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Residência e domicílio:
C.P.F.:
R.G.:

Atenciosamente,

.....
local e data
carimbo da empresa

nome, CPF e assinatura do responsável legal



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015
Telefone (14) 3223-7071

ANEXO VII

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Modelo de declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à presente licitação.

Local,....de.....de 2015.

.....

Assinatura e RG do representante legal



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO VIII

**(PARA CIÊNCIA AOS LICITANTES QUE ESTE DOCUMENTO É EXIGIDO PELO TCE/SP,
ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, INCISO XIII, DO ART. 206)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital n.º 02/2015 – FUNPREV.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Observação: O presente anexo deverá ser preenchido no momento da celebração do contrato.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO IX

**(PARA CIÊNCIA AOS LICITANTES QUE ESTE DOCUMENTO É EXIGIDO PELO TCE/SP,
ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, INCISO XIV, DO ART. 206)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital n.º 02/2015 – FUNPREV.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Observação: O presente anexo deverá ser preenchido no momento da celebração do contrato.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO XI

Modelo de declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... dede 2015.

.....
Assinatura e RG do representante legal



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 271/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015
EDITAL N.º 02/2015

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Estado:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Conta Corrente:

Cidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A – Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)

R\$(.....)

B- Taxa Única de adesão por instituição bancária e bancos consignatários

R\$(.....)

Preço Total (A X C + B X D): R\$(.....)

Sendo:

C = 2.860 (lançamentos mês) X 12 (número de meses da vigência do contrato);

D = 12 (número de Instituições financeiras consignatárias no exercício de 2014).

Demais condições:

Prazo de Validade da Proposta:(.....) – mínimo de 90 (noventa) dias

Prazo de Implantação e Operacionalização total dos serviços:.....(.....)
– máximo de 45 (quarenta e cinco) dias – observar prazo constante no cronograma na proposta técnica



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

“DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital nº 02/2015.

“DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), taxa de administração, carga e descarga, seguro, imposto, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de nossa inteira responsabilidade, a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

ASSINATURA

Nome Completo:
R.G:CPF:
Data/...../2015

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual contrato

Nome:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Profissão:
Residência e domicílio:
Cidade:
Estado:
CPF:
RG:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(Preencher em papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU - FUNPREV

PROCESSO N.º 271/2015
EDITAL N.º 02/2015 - FUNPREV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que **REALIZOU VISITA TÉCNICA** verificando e acordando com as condições dos locais para realização dos serviços licitados.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO XIV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, CNPJ/MF _____, endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is), outorga a procuração a(o) Sr(a). _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Função) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, para que o mesmo, com os poderes necessários, a represente em todos os atos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º01/2015, podendo inclusive acordar, transigir, receber intimações e desistir.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa
(com carimbo da empresa)



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO XV

LEI Nº 6.343, DE 11 DE ABRIL DE 2.013

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º A Secretaria Municipal da Administração e as Diretorias de Departamento de Administração de Pessoal devem observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, as regras estabelecidas nesta Lei, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.
- Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:
- I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
 - II - consignante: órgão da Administração Municipal direta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;
 - III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
 - IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e a consequente anuência da Administração;
 - V - sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on line de consignações.
- Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:
- I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
 - II - contribuição para a Previdência Social;
 - III - pensão alimentícia judicial;
 - IV - imposto sobre rendimento do trabalho,
 - V - reposição e indenização ao erário;



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Municipal direta;

VII - decisão judicial ou administrativa; e

VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade em favor de cooperativa instituída e destinada a atender o servidor público municipal, se houver;

II - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira ou entidade de previdência privada aberta sem fins lucrativos, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais, e

IV - convênios de interesse dos servidores, realizados no comércio em geral.

Art. 5º São consideradas consignações facultativas de natureza contínua:

I - contribuição para planos de saúde, patrocinados por órgãos da Administração Pública Municipal;

II - contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2.001, patrocinada por entidade de previdência privada aberta sem fins lucrativos, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

III - prêmio de seguro de vida de servidor, coberto por entidade aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV - financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação para aquisição, construção, reforma ou quitação de casa própria;

V - empréstimo ou financiamento por meio de cartão de crédito, concedido por instituição financeira pública ou privada.

Parágrafo único. Os servidores públicos de livre nomeação e exoneração e os contratados por prazo determinado não fazem jus às consignações previstas nos incisos IV e V deste artigo.

Art. 6º Podem, ainda, ser mantidas, no sistema da folha de pagamentos as rubricas de descontos facultativos referentes a entidades, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais de Bauru, cujo patrocínio seja de:

I - seguro de vida;

II - planos de saúde, e

III - demais convênios realizados.

Art. 7º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instituído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

que será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do consignatário ou seu representante legal.

Art. 8º Os consignatários de que trata o art. 4º, excetuado o beneficiário de pensão alimentícia voluntária, devem apresentar solicitação de consignação facultativa na Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente, instruída da comprovação de autorização de cada servidor, com reconhecimento de firma.

Parágrafo único. Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, a Secretaria Municipal da Administração firmará contrato ou convênio com o consignatário e encaminhará à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente, pedido de criação de rubrica para aqueles que ainda não são cadastrados.

Art. 9º As entidades sindicais e de classe, associações, cooperativas e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais, devem disponibilizar, quando solicitados pela Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou pelos demais órgãos da Administração, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

Art. 10 O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Observado o princípio da economicidade, a Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 11 O servidor poderá autorizar o desconto, em caráter irrevogável e irretroatável, nos seguintes casos:

I - art. 4º e art. 5º, incisos I a III, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos;

II - inciso IV do art. 5º, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

III - inciso V do art. 5º, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 10% (dez por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo.

§ 1º Os limites previstos nos incisos I a III deste artigo são independentes, não podendo, por hipótese alguma, serem transferidos ou somados para alteração da margem consignável.

§ 2º Os contratos firmados entre o servidor e consignatárias para averbação em folha de pagamento não deverão ultrapassar a 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 12 As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 30% (trinta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceder ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

- I - pensão alimentícia voluntária;
- II - contribuição para planos de pecúlio;
- III - mensalidade para custeio de entidade de classe, associações e cooperativas;
- IV - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
- V - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VI - contribuição para planos de saúde;
- VII - contribuição para seguro de vida; e
- VIII - amortização de financiamentos de imóveis residenciais.

§ 3º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 13 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários, recolherão:

- I - 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais,
- II - R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.

§ 1º Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no artigo 5º, inciso II e artigo 6º desta Lei, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

§ 2º A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Avaliação Funcional, oficializará a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos neste artigo e seus incisos, quando do repasse mensal do valor total de consignações às empresas conveniadas.

§ 3º Os valores retidos de acordo com o § 2º deste artigo, deverão ser creditados em conta corrente aberta pela administração pública, para este fim.

§ 4º O Poder Executivo expedirá Decreto disciplinando a forma de aplicação do artigo 13 desta Lei.

Art. 14 Não são permitidos, na folha de pagamento, quaisquer ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 15 A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

Art. 16 Para fins de processamento de consignações facultativas, o consignatário deve encaminhar à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente, em meio magnético, os dados relativos aos descontos.

Parágrafo único. O encaminhamento fora dos prazos definidos pela Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

Art. 17 A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por interesse da Administração;

II - por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal; ou

III - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente.

Art. 18 Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor; e

II - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 19 A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, impõe ao Diretor de Departamento de Administração de Pessoal o dever de suspender a consignação e comunicar ao Secretário Municipal da Administração, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 20 O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 21 A Secretaria Municipal da Administração ficará incumbida de expedir as instruções complementares necessárias à perfeita execução desta Lei.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as Leis nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, nº 5.846, de 17 de dezembro de 2.009 e nº 6.036, de 22 de março de 2.011.

Bauru, 11 de abril de 2.013.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

ANEXO XVI

DECRETO Nº 11.512, DE 04 DE ABRIL DE 2.011

Regulamenta os procedimentos para consignação de empréstimos em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

- Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, de que trata a Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002 e suas alterações posteriores, deverão observar as normas contidas neste Decreto.
- Art. 2º Para fins do disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- I – os limites fixados no inciso I do artigo 10 serão obtidos após a dedução da remuneração básica do servidor, dos descontos compulsórios e dos descontos facultativos de natureza contínua, descritos nos incisos de I a IV do artigo 4º-A;
 - II – os limites fixados no inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, serão obtidos após a dedução dos descontos compulsórios da remuneração básica do servidor;
 - III – os limites fixados no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, serão obtidos após a dedução dos descontos compulsórios da remuneração básica do servidor;
 - IV - Os limites fixados nos incisos I, II e III deste artigo, serão observados no momento da efetivação da contratação da consignação.
- Art. 3º Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários recolherão:
- I – 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais;
 - II – R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando tratar-se de consignação resultante de operações financeiras.
- Parágrafo único. Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no Artigo 4º-A, inciso II e artigo 5º da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, alterada pelas Leis Municipais nº 5.846, de 17 de dezembro de 2.009 e nº 6.036, de 22 de março de 2.011, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

- Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Economia e Finanças autorizada a proceder a abertura de conta corrente bancária específica para o recolhimento dos valores descritos no artigo 3º deste Decreto.
- Art. 5º As empresas privadas ou instituições financeiras deverão fazer o recolhimento mediante o preenchimento da “Guia de Recolhimento”, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças no primeiro dia útil após a entrega das faturas.
- Parágrafo único. O não recolhimento dos valores no prazo indicado é causa para a extinção do convênio, salvo se ocorrer por motivo relevante, devidamente comprovado.
- Art. 6º Os valores depositados serão destinados à compra de mobiliários em geral, veículos, periódicos, materiais de escritório e informática e outros, bem como para a prestação de serviços de terceiros, exclusivamente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.
- Parágrafo único. Os valores serão colocados à disposição da Secretaria Municipal da Administração mediante solicitação escrita de seu respectivo Secretário, devendo esse, posteriormente, comprovar a utilização do numerário, através de documentos, restituindo o remanescente, se houver.
- Art. 7º A margem consignável prevista no artigo 2º deste Decreto será informada por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.
- Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implicará co-responsabilidade do órgão consignante, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.
- § 1º A consignante ficará isenta de qualquer responsabilidade em relação às consignações que, em virtude de falta ao serviço, demissão, exoneração ou qualquer outro motivo, não forem quitadas pelo servidor.
- § 2º A consignante ficará isenta de quaisquer despesas para a implantação e/ou manutenção do Sistema Digital de Consignações e por financiamento por meio do cartão de crédito concedido por instituição financeira, pública ou privada.
- Art. 9º Havendo desconto não autorizado pelo servidor, a consignatária ficará responsável pelo ressarcimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação deste.
- § 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa do credenciamento para operar com consignações.
- § 2º O ressarcimento previsto no caput e a suspensão mencionada no § 1º deste artigo, não isentam a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto.
- Art. 10 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto, culminará nas seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:
- I – advertência escrita;
 - II – suspensão do credenciamento para operar com consignação;



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Edital n.º 02/2015 – Concorrência Pública n.º 01/2015

- III – cancelamento do credenciamento para operar com consignação;
- IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa à consignatária.

Art. 11 As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações, os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

Art. 12 As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, antecedentes à data de vencimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 11.168 de 29 de janeiro de 2.010.

Bauru, 04 de abril de 2.011.